REQUERIMENTO Nº 1051-2018

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.647/2003, que dispõe sobre condomínios fechados na Zona Urbana ou de expansão urbana do município de Garça, em especial ao disposto nos artigos 4º e 5º da Lei:

> *"(...)*
> ***Art. 4º** Os interessados na aprovação de projetos para implantação de condomínios de que trata a presente Lei deverão solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano as diretrizes para a sua implantação, acompanhadas de ante-projeto do empreendimento.*
>
> ***Art. 5º** A documentação necessária para a aprovação de projeto para implantação de condomínio consiste em:*
>
> *I. Indicação da área do empreendimento no mapa do Município, obtida junto à Prefeitura Municipal de Garça;*
> *II. Localização da área e respectivo entorno, na escala 1/5000, indicando os principais acessos e equipamentos públicos próximos;*
> *III. Levantamento planialtimétrico da área, na escala 1/1000, com curvas de níveis a cada metro, cadastramento dos principais elementos físicos existentes, tais como: nascentes, itambés, área de preservação permanente, linhas de alta tensão, assim como distâncias de rodovias e/ou ferrovias quando for o caso, devendo o perímetro da área ser indicado com precisão em todas as dimensões, marcos, rumos e confrontações, em conformidade com a documentação apresentada, relativa à propriedade do imóvel;*
> *IV. Certidão negativa de ônus municipais;*
> *V. Projeto urbanístico, na escala 1/500;*
> *VI. Memorial descritivo do empreendimento;*
> *VII. Projeto de implantação das unidades habitacionais, na escala 1/500;*
> *VIII. Projeto completo das edificações (unidades autônomas e portaria), composta por planta baixa, cortes, fachadas e cobertura;*
> *IX. Memorial técnico descritivo das edificações;*
> *X. Certidões expedidas pelos órgãos técnicos responsáveis pela análise e aprovação dos projetos complementares (Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça – SAAE, Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL,*

Vigilância Sanitária, Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Garça), constando a aprovação dos referidos projetos e viabilidade de interligação nas redes públicas, ficando a critério dos mencionados órgãos a exigência de documentos que julguem necessários para possibilitar a análise e aprovação dos projetos;

XI. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis pelos projetos apresentados. (...)"

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da municipalidade, informe se a empresa "Urbanize Mais", responsável pelo empreendimento "Jardim Aeroporto", cumpriu os requisitos da Lei Municipal nº 3.647/2003. Em caso positivo, encaminhar cópia de todos os documentos apresentados. Em caso negativo, informar o motivo.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2018.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
VEREADOR